

LEI Nº 1.227/2016

EMENTA: “Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no “caput”, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.



CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -